



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo

13
= LEI N° 1.038, DE 21 DE MARÇO DE 1974 =

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, AUTARQUIA ESTADUAL (DER).

O Senhor CARLOS EUGÉNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas // por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou// e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, Autarquia Estadual (DER), visando a execução de serviços de recapeamento das ruas Antônio Haddad e Col. Marciiano, entre os estacas 0 e 51 + 4,00 m, na extensão de 1.024 m, que servem de travessia obrigatória ao tráfego Rodoviário, mediante condições a serem estipuladas em instrumento próprio de acordo com ambas as partes.

§ 1º - O Convênio terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.

§ 2º - O valor do Convênio será de Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 21 de março de 1974.

MJ
= CARLOS EUGÉNIO MARCONDES =

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços// Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 21 de março de 1974.

Olívio G.
= CLOVIS DE BRITO VILELA =

= Encarregado do Setor de Serviços Gerais =